



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º

113 - DE 1º DE OUTUBRO DE 1955.

Eleva o salário família dos ser-
vidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a lei
seguinte :

Art. 1º - Eica elevado para \$ 150,00 (cento e cinquenta cru-
zeiros) o salário família dos servidores municipais, de que trata a
Lei nº 353, de 16 de junho de 1954.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por
conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 1º de outubro de 1955.

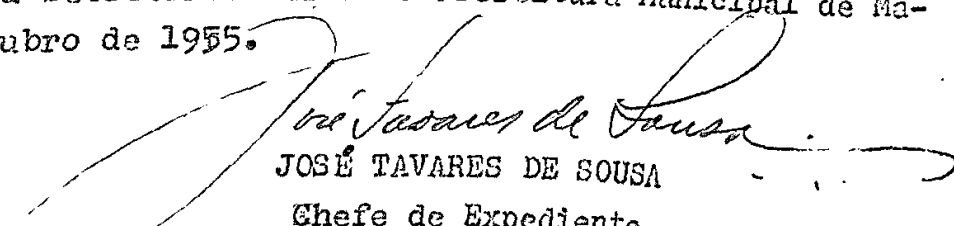

CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercí-
cio do cargo de Prefeito


MANUEL VALENTE DE LIMA

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Ma-
ceió, em 1º de outubro de 1955.


JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Chefe de Expediente